

# ITAÚSA

CNPJ 61.532.644/0001-15  
Companhia Aberta



# Itautec

CNPJ. 54.526.082/0001-31  
Companhia Aberta

## FATO RELEVANTE

### Incorporação das ações ITAUTEC por sua controladora ITAÚSA

**ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A. (“Itaúsa”)** e **ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC (“Itautec”)**, em atendimento ao disposto no § 4º do Artigo 157 da Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na Instrução CVM 358/02 e na Instrução CVM 565/15, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

#### 1. Incorporação de Ações da Itautec pela Itaúsa

**1.1.** Conforme informado por meio do aviso de Fato Relevante conjunto divulgado em 25.02.2019, naquela data os Conselhos de Administração da Itaúsa e Itautec (“Companhias”) haviam aprovado o início das negociações no sentido de promover a incorporação da totalidade das ações de emissão da Itautec por Itaúsa, nos termos do Artigo 252 da Lei das S.A., com a consequente preservação da personalidade jurídica de Itautec, e sua conversão em subsidiária integral de Itaúsa (“Incorporação de Ações”).

**1.2.** Desde então, as Diretorias de ambas as Companhias se engajaram nas negociações dos principais termos e condições a serem observados e implementados no âmbito da incorporação das ações, tendo celebrado, nesta data, Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações (“Protocolo”), a ser submetido às Assembleias Gerais de ambas as Companhias.

**1.3.** Diante disso, também na presente data, as Companhias divulgaram ao mercado o Protocolo celebrado, o edital de convocação e os documentos necessários para a realização das Assembleias Gerais dos Acionistas das Companhias, no próximo dia 30 de abril, a fim de deliberarem, além de outros temas, sobre a Incorporação de Ações, os quais encontram-se disponíveis nos *websites* de relações com investidores das Companhias ([www.itausa.com.br](http://www.itausa.com.br) e [www.itautec.com.br](http://www.itautec.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

#### 2. Sociedades envolvidas e descrição sucinta das suas atividades

**2.1.** A Itaúsa, companhia aberta, tem por objeto social participar de outras sociedades, para investimento em quaisquer setores da economia. Nesse sentido, a Itaúsa investe em empresas **(i)** no setor financeiro, no Itaú Unibanco Holding S.A.; e **(ii)** no setor não financeiro, na Duratex S.A., na Itautec S.A., na Nova Transportadora do Sudeste S.A. (NTS) e na Alpargatas S.A.

**2.2.** A Itautec, por sua vez, também companhia aberta, tem por objeto social participar do capital de outras sociedades, em especial naquelas que atuam na fabricação e

comercialização de equipamentos de automação bancária e comercial e na prestação de serviços.

### **3. Descrição e propósito da operação:**

**3.1.** A Incorporação de Ações, que terá como resultado a conversão da Itaotec em subsidiária integral da Itaúsa, com preservação de sua personalidade jurídica, visa à simplificação da estrutura societária das Companhias e à flexibilização da gestão da sua estrutura de capital, com a concentração dos acionistas de ambas as Companhias em uma única empresa com valores mobiliários listados em Bolsa.

### **4. Principais benefícios, custos e riscos da operação:**

**4.1.** As administrações das Companhias entendem que a Incorporação de Ações é vantajosa e atende ao melhor interesse das empresas e de seus acionistas na medida em que **(i)** permitirá uma importante redução de custos e despesas, inclusive aqueles decorrentes da manutenção da Itaotec como companhia aberta e da negociação de suas ações no segmento tradicional de listagem da B3; e **(ii)** aumentará significativamente a liquidez para os atuais acionistas da Itaotec, que receberão ações preferenciais da Itaúsa em troca das ações de emissão da Itaotec que detêm.

**4.2.** Estima-se que o custo da Incorporação de Ações será da ordem de R\$ 550 mil, incluídas as despesas com publicações, contratação de empresas especializadas na elaboração de laudos de avaliação, em honorários de escritório de advocacia especializado em operações dessa natureza.

### **5. Relação de substituição das ações e critérios para sua fixação**

**5.1.** Os acionistas de Itaotec receberão 1 (uma) ação preferencial de emissão da Itaúsa em substituição a cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Itaotec por eles detidas na data da implementação da Incorporação de Ações.

**5.2.** Para fins de determinação da relação de substituição foram consideradas, ainda que não isoladamente: **(i)** a liquidez e dispersão das ações preferenciais de emissão da Itaúsa (integrante de índice da B3) que serão atribuídas aos acionistas da Itaotec; e **(ii)** a redução de custos e despesas que a incorporação de ações proporcionará à Itaúsa.

### **6. Critérios de Avaliação das Ações de emissão de Itaúsa e Itaotec**

**6.1.** Para a determinação do montante do aumento do capital da Itaúsa, decorrente da Incorporação de Ações, nos termos do Artigo 252, §1º, da Lei das S.A., a Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes foi contratada para elaborar laudo de avaliação do valor contábil das ações de emissão da Itaotec a serem incorporadas pela Itaúsa. De acordo com o referido laudo de avaliação, o valor contábil das ações de emissão de Itaotec em 31 de dezembro de 2018 corresponde a R\$ 26.641.430,28, ou R\$ 2,41 por ação ordinária.

**6.2.** Para os fins do Artigo 264 da Lei das S.A., a Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. foi contratada para elaborar os respectivos laudos de avaliação das Companhias pelo critério do patrimônio líquido a preços de mercado. De acordo com os referidos laudos de avaliação, os valores dos respectivos patrimônios líquidos a preços de mercado foram estimados **(i)** em aproximadamente **R\$ 2,1 milhões para Itaotec**, e **(ii)** em aproximadamente **R\$ 94.809 milhões para Itaúsa**. Desse modo, o cálculo da relação de substituição teórica de ações com base em tal critério resultaria na emissão de 1 (uma) ação preferencial da Itaúsa para cada lote de 59 (cinquenta e nove) ações ordinárias de emissão da Itaotec detidas pelos acionistas da Itaotec na data da incorporação das ações (30.04.2019).

**6.3.** Adicionalmente, para fins informacionais – e sem pretensão de estabelecimento de relação de troca:

**6.3.1.** A Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. elaborou laudo de avaliação da Itautec pelo critério do fluxo de caixa descontado, tendo estimado um valor de **R\$ 30,05 milhões negativos** para essa companhia, de modo que eventual relação de substituição teórica de ações ordinárias de emissão da Itautec por ações preferenciais de ações da Itaúsa resultaria em valor negativo.

**6.3.2.** Tem-se que o valor de mercado das ações preferenciais de emissão da Itaúsa com base na cotação média apurada na B3 nos 24 pregões anteriores à divulgação do Fato Relevante referente ao início das negociações da Incorporação de Ações em 25.02.2019 (quantidade média de 36.747.225 ações negociadas em cada pregão) corresponde a R\$ 13,18 por ação. Com relação à Itautec, caso se levasse em consideração os últimos 24 pregões em que houve negociação com ações de sua emissão – o que, dado o baixo volume de negociação (quantidade média de 321 ações negociadas em cada pregão), remontaria a 09.06.2015 – ter-se-ia uma cotação média de R\$ 16,12 por ação.

## **7. Aprovação das autoridades:**

**7.1.** A Incorporação de Ações não foi e nem será submetida à aprovação das autoridades brasileiras ou estrangeiras.

## **8. Direito de recesso**

**8.1.** Será assegurado o direito de retirada aos acionistas da Itautec e aos acionistas titulares de ações ordinárias da Itaúsa que dissentirem da Incorporação de Ações. Para esse fim, serão considerados dissidentes os acionistas que rejeitarem ou se abstiverem na respectiva deliberação sobre a Incorporação de Ações, bem como aqueles que não comparecerem à respectiva assembleia geral que sobre ela deliberar, desde que manifestem expressamente sua intenção no prazo de 30 dias contados da data de publicação da respectiva ata da Assembleia que aprovar a Incorporação de Ações. Os acionistas titulares de ações preferenciais da Itaúsa não terão direito de retirada.

**8.2.** O pagamento do reembolso será feito em até 30 dias úteis, contados da data em que a Incorporação de Ações for efetivada, conforme previsto nos Artigos 137, §3º, e 230 da Lei das S/A. O reembolso do valor das ações, em qualquer dos casos, somente será assegurado em relação às ações de que o acionista seja ininterrupta e comprovadamente titular desde 29.03.2019, data da divulgação dos termos e condições da deliberação sobre a Incorporação de Ações.

## **9. Valor de reembolso**

**9.1.** O valor do reembolso será de R\$ 2,41 por ação ordinária de emissão da Itautec e de R\$ 6,56 por ação ordinária de emissão da Itaúsa, calculados com base nos valores patrimoniais contábeis de 31.12.2018, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial.

## **10. Compromisso de pagamento futuro:**

**10.1.** Ainda como resultado das negociações, as administrações das Companhias acordaram que a Itautec se comprometesse a pagar aos titulares de ações ordinárias de sua emissão em 25.02.2019 (data da divulgação do Fato Relevante referente ao início das negociações da Incorporação de Ações) eventuais valores auferidos no âmbito de determinadas Pretensões Judiciais, na proporção da participação de cada acionista no capital

social da Itautec na data de divulgação do referido fato relevante, caso o seu recebimento venha a ocorrer nos próximos 3 (três) anos a contar de 25.02.2019.

**10.2.** Para tais fins, as Pretensões Judiciais objeto de tal compromisso compreendem:

(i) as pretensões judiciais divulgadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Itautec referentes ao exercício findo em 31.12.2018 como ativos contingentes com probabilidade de êxito “provável” que, somadas, podem alcançar o montante aproximado de R\$20 milhões (valor antes de tributos e custos relacionados), sendo certo, porém, que a administração da Itautec estima que, em caso de resolução favorável, o recebimento dos respectivos valores pela Itautec tende a ocorrer em longo prazo; e

(ii) a ação reparatória ajuizada perante as Cortes da Holanda em dezembro de 2015, igualmente divulgada nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Itautec referentes ao exercício findo em 31.12.2018 – nesse caso com probabilidade de êxito “possível” –, visando ao ressarcimento de sobrepreço pago na compra de cinescópios e tubos CRT (Cathode Ray Tubes) utilizados pela Itautec na fabricação de televisores e monitores de computador – CPTs e CDTs – em decorrência da conduta cartelizada, no Brasil e no exterior, pelas respectivas fabricantes, no período de 1995 a 2007. Em novembro de 2017, a Corte holandesa julgou-se competente para processar e julgar a ação, já que um dos réus tem sede no país; a ação reparatória será objeto de análise de mérito, ainda sujeita a exame probatório e o *quantum* indenizatório, se houver, será apurado em sede de perícia apenas ao final do processo, caso a Itautec saia-se vitoriosa.

## **11. Cancelamento de Registro como companhia aberta**

**11.1.** Após a efetivação da Incorporação de Ações, a administração da Itautec tomará as medidas necessárias ao cancelamento de seu registro como companhia aberta categoria “A” perante a CVM, com a sua consequente saída do segmento tradicional de listagem da B3.

**Itáusa e Itautec** reafirmam o compromisso de manter os seus acionistas e o mercado em geral sempre informados acerca das operações envolvendo as Companhias.

São Paulo (SP), 29 de março de 2019.

**ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**

*ALFREDO EGYDIO SETUBAL*  
Diretor de Relações com Investidores

**ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC**

*PRISCILA GRECCO TOLEDO*  
Diretora de Relações com Investidores